



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N. 098/2010
3ª Via - Arquivo

1 – DA LICENÇA:

A Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL**, requerida pelo **CENTRO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 01.588.839/0001-55**, com sede no **SETOR DE INFLAMÁVEIS TRECHO O2 Nº.1100 – BRASÍLIA/DF**, objeto do Processo nº. **391.000.550/2008**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A **ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL** **ESTÁ LICENCIADA PARA AS VIAS:** BR 040, BR 060, BR 070, BR 080, nos veículos/equipamentos com placa:

JJZ 8942	JJC 3617	GPY 6662	MVN 3074	JJC 3436	JJC 2934	JJC 2944
JJD 7507	KJC 7385	JJZ 2206	JJZ 2196	KLS 4386	JJZ 6674	JOH 2984
JJZ 4166	JJZ 1024	JJZ 6293	JJB 4947	JJB 4957	JOZ 0789	JJB 3063
JFK 8461	JJB 6918	JJB 6928	JJB 6938	JJB 6948	JJB 6958	JFQ 6908
JFQ 6918	JFQ 6928	JFQ 6938	JFQ 6948	JJQ 3677	JJQ 3467	JJQ 8627
JJQ 8637	JJQ 8647	JJF 2456	JJF 2466	JJF 2476	JJF 2426	JJF 5156
JJF 5136	JJF 5126	JJF 5146	JJF 2416	JJF 2436	JKH 9055	JKH 9065
JGZ 2005	JGZ 2015	JGZ 2025	JJQ 6947	JJQ 8947	MVN 6887	GPZ 5883
JGL 9361	JGL 9461	KBI 7372	JGL 9481	JGL 9371	JHL 7038	JGL9381
JGL 9471	JHL 7048	JHL 7058	JJZ 1739	GLG 4337	JJZ 0551	JJZ 0441
MVN 6687	MVN 3054	JJZ 0481	GOY 2538	JJZ 0471	KBQ 3264	GPZ 0629
JJD 7301	GKX 8271	GKX 8276	GSH 6103	GLB 3840	LAU 4530	JKR 2328
JKR 0758	JHK 0738	JKR 0748	JJD 6751	JKR 2318	JJD 5961	JJZ 0121
JJD 8281	JJD 7411	JJD 7421	JJD 7431	JJZ 1281	JJZ 2409	JJZ 2399
JJZ 1221	JJX 9952	JJY 7027	JJZ 3799	JJZ 3789	GNJ 7386	GUD 2145
GUD 2146	GUD 2213	GUD 2248	GUD 3514	GVK 2268	GVK 2269	GUD 3527
JKR 2858	JJY 9974	JJY 9984	JJY 9994	JKH 9005	JKH 9015	JKH 9025
JKH 9035	JKH 9045	GUX 3262	BWE 1453	GKO 7672	GQU 5146	CLH 3973
BUS 1910	HBG 0618	CYN 2456	HIZ 1935	HQN 4765	CLJ 0456	GSH 6103

GXA 4940	GKL 7388	GQU 5943	GKO 6019	BWG 4677	GVI 9766	GMD 3045
GXM 6375	GVJ 9600	GKX 8276	GPZ 1881	GSH 7412	GRM 3743	GUD 1289
AGG 4139	GVH 2305	AAK 2534	GVH 1260	GKV 7481	GVH 1266	HBZ 0477
GVQ 6986	GVQ 7988	GVQ 7372	GVQ 7607	GVQ 7374	GVQ 7608	GKO 8922
HBZ 1127	HBG 7635	HFD 4392	GQY 2550	IEV 3480	GPZ 3693	BTP 8631
GXA 5419	GUW 1344	GKU 6896	GKU 6247	JTP 8814	JJD 6751	CBR 3907
HQN 4128	HQR 4580	HQN 4378	KEC 4716	HQN 5300	HMV 4049	HMV 4146
KUF 9083	KTI 2969	KUY 8989	IHN 1300	GXH 5500	JZC 7644	GWR 1938
JJZ 8879	BXI 5480	JYI 5699	GUK 5317	KAD 1072	GMJ 5823	KCG 1639
ABK 7253	HFD 4607	BTO 9368	JFQ 9198	BTO 9369	JHW 8796	JJY 1844
JJY 3194	JJY 3327	JJY 5826	MSK 1946	HFD 3926	MSK 1945	HFD 3927
HFD 4898	HIJ 7354	JHL 7088	CYN 2457	GXM 6376	JZC 7684	X

Produtos a serem transportados são: Cimento Asfáltico CAP 50/70, Asfalto Diluído CM 30, CAP Modificado e Emulsão Asfáltica Catiônica.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença de operação é válida somente para transporte dos produtos/resíduos acima listados; quando realizado nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal acima citadas;
2. O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
3. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que dispõem sobre transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
4. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade licenciada;
5. O interessado licenciado deverá comunicar de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta licença;
6. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

DEFESA CIVIL: 61 – 3901 – 5816 / 9224 – 0640

CORPO DE BOMBEIROS: 193

POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 – 1050

IBRAM/DF: 3214 – 5695

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação só será válida após sua publicação no Diário Oficial do Distrito federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob a pena de suspensão da autorização;
2. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
3. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Licença de Operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
4. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;

5. Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados.

5 – DA VALIDADE:

ESTA **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 098/2010** TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE **04 (QUATRO) ANOS** CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 08 de Outubro de 2010.

Paula Romão de Oliveira

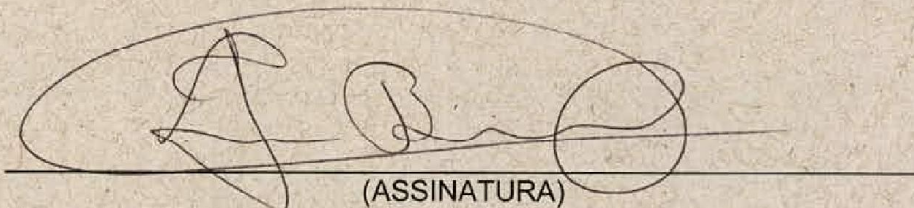
PAULA ROMÃO DE OLIVEIRA

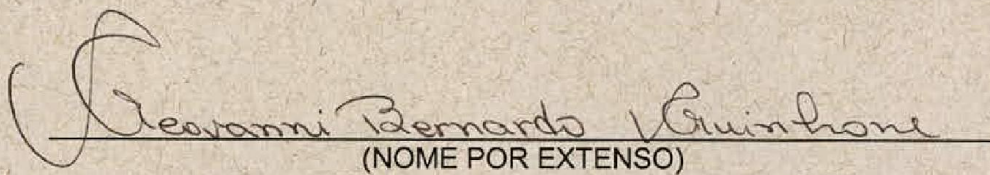
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintende de Licenciamento e Fiscalização - SULFI

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 098/2010, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 10 de Outubro de 2010.


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)